



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 255

APROVA LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO  
"JARDIM SHANGRILA", DANDO OUTRAS PRO  
VIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa: "F.C.B. INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA." contido no processo administrativo sob nº 5.887/91, protocolado em 29 de outubro de 1991, requerendo a aprovação de loteamento urbano.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Urbanismo e seus Departamentos congêneres, onde tramitou o processo Em questão, promoveu o estudo regular e acurado de toda a documentação pertinente ao empreendimento, declarando os projetos de "arborização", da "rede de escoamento das águas pluviais e superficiais", da "rede de abastecimento de água potável"; da "rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública" a ela submetidos, aprovados;

CONSIDERANDO que o referido loteamento enquadra-se perfeitamente nas normas vigentes do parcelamento do solo e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e nas Leis Municipais sob nº 1362 de 30 de outubro de 1.989, modificada pela Lei Complementar sob nº 014/92 e Lei Complementar nº 015/92, de 06 de abril de 1992, cujas exigências mínimas foram atendidas pela Requerente, estando, por conseguinte, de acordo com as regras do Município e a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o imóvel: "Lote nº 26-S, da subdivisão do lote nº 26, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, localizado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 48.400,00 m/2 (Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) encontra-se dentro dos limites da área de expansão do perímetro urbano da cidade de Umuarama, consoante Lei nº 04/71, de 30 de março de 1.971;

DECRETA:

*han*  
*han*  
*9/2*

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

255

Art. 19. Fica aprovado o loteamento urbano denominado: "JARDIM SHANGRILA", encravado no imóvel retro discriminado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 19º Ofício, desta Comarca, matriculado sob nº 2.687, Livro 2, Registro Geral, com as seguintes características:

- a) Composto de 07 (sete) quadras, perfazendo 114 unidades de datas, distribuídos na área de: 33.459,91 metros quadrados;
- b) Ruas e Avenidas, distribuídas na área de: 7.769,49 metros quadrados;
- c) Faixa ocupada por Area Verde, distribuída em 7.170,60 metros quadrados;

Art. 20. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas constantes dos projetos relativas às vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da cidade, (Ruas e Avenidas), bem como, a faixa ocupada por "Area Verde", e as datas consideradas "Area Institucional", a seguir discriminadas: "QUADRA nº 07 (SETE): Datas nº 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (catorze), totalizando a área de: 2.486,25 metros quadrados, cuja transferência a Requerente obriga-se a efetuar na forma do Parágrafo Único, do artigo 35 da Lei Complementar 015/92;

Parágrafo Único: A data nº 14 (catorze), da quadra nº 07 (sete), com área de 596,25 metros quadrados, fica automaticamente reservada à futura "Associação de Moradores", em cumprimento ao dispositivo da Lei Orgânica Municipal (art. 10, parágrafo 19, letra "d");

Art. 30. Para garantia da execução das obras do item IX do artigo 60 do mesmo diploma legal, retro citado, a Requerente Loteadora, cauciona mediante Escritura Pública, parte da área do loteamento, abaixo identificada, no mínimo de 30% (trinta por cento) superior ao custo dos serviços e no máximo, ao dobro dos mesmos;

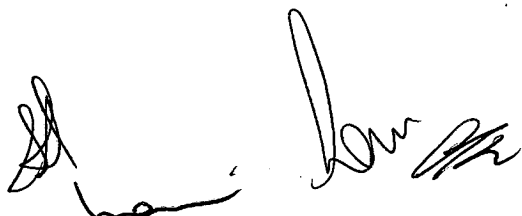
## 1. REDE DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS/GALERIAS

### 1.1. QUADRA Nº 05 (CINCO)

1.1.1. DATAS: 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze);

1.1.2. Area Total: 2.430,00 metros quadrados;

1.1.3. Avaliadas em Cr\$: 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões cruzeiros).





# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

255

- 1.2. QUADRA Nº 07 (SETE)
- 1.2.1. DATA: 06 (seis);
- 1.2.2. Area Total: 270,00 metros quadrados;
- 1.2.3. Avaliadas em Cr\$: 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros);

## 2. ARBORIZAÇÃO

- 2.1. QUADRA Nº 07 (SETE)
- 2.1.1. DATA: 05 (cinco);
- 2.1.2. Area Total: 270,00, metros quadrados;
- 2.1.3. Avaliada em Cr\$: 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros);

## 3. REDE DE AGUA POTAVEL

- 3.1. QUADRA Nº 02 (DOIS)
- 3.1.1. DATAS: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete);
- 3.1.2. Area Total: 1.984,06 metros quadrados;
- 3.1.3. Avaliadas em Cr\$: 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros);

## 4. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

- 4.1. QUADRA Nº 01 (HUM)
- 4.1.1. DATAS: 03 ((Três), 04 (quatro), 05 (cinco), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 22 (vinte e dois);
- 4.1.2. Area Total: 3.886,83 metros quadrados;
- 4.1.3. Avaliadas em Cr\$: 69.500.000,00 (Sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros);

Art. 4º. A proprietária do Empreendimento Imobiliário, obriga-se a realizar e executar todas as obras de infra-estrutura, retro especificadas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, incorporando ao Patrimônio Público Municipal todas as garantias caucionadas, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 015/92 de 06.04.92.

Art. 5º. As datas objeto da presente vinculação, serão liberadas do gravame e ônus da caução, de acordo com o estatuído no artigo 34, parágrafo único, da Lei Complementar nº 015/92, de 06 de abril de 1992.

222

Art. 60. Nos termos do artigo 35 (Lei Complementar nº 012/92), a Prefeitura, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para submeter o loteamento ao Registro no C.R.I., sob pena de caducidade deste Decreto;

Art. 70. A arborização do loteamento deverá ser efetuada de acordo com normas e instruções expedidas pela Secretaria de Agricultura do Município;

Art. 80. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Alterado Conforme**  
 Decreto Nº 142/2004  
*Ulbrayquetti*  
 DIV. SERVIÇOS GERAIS

PAÇO MUNICIPAL DA AMIZADE aos 07 de Julho de 1.992.

JOSE LUIZ DE MORAES  
 Secretário de Administ.

ALEXANDRE CERANTO  
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE 26/07/92  
 DE Nº 276  
 JOSE PETER  
 Secret. O. das e Urb.  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO